



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto

Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP:

99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à disponibilização de um Planetário Digital Móvel, com ênfase na realização de oficina astronômica, voltada aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Alto Alegre/RS.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à disponibilização de um Planetário Digital Móvel, com ênfase na realização de oficina astronômica, voltada aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Alto Alegre/RS. A realizar-se no dia 10/06/2026, com início às 8:30horas e duração de 4 horas.

1.2. A contratação de empresa especializada para disponibilização de Planetário Digital Móvel com oficina astronômica, justifica-se pela necessidade de inovar as práticas pedagógicas, tornando o ensino mais dinâmico e atrativo. A iniciativa favorece a compreensão de conteúdos científicos, estimula o interesse pela ciência e amplia o acesso a experiências educativas diferenciadas. Além disso, garante a qualidade técnica do serviço, contribuindo para a melhoria do ensino na rede municipal.

1.3. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à disponibilização de um Planetário Digital Móvel, com ênfase na realização de oficina astronômica, voltada aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Alto Alegre/RS.  Obs: meia diária, no turno da manhã	1 UNIDADE

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 4227 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da proposta, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à disponibilização de um Planetário Digital Móvel, com ênfase na realização de oficina astronômica, voltada aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Alto Alegre/RS.

3.2. Descrição dos serviços:

- Fornecimento de estrutura de planetário móvel inflável, em condições adequadas de uso e segurança;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP:  
99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- Montagem, instalação e desmontagem completa da estrutura no local do evento;
- Disponibilização de todos os equipamentos necessários para projeção (sistema audiovisual, projetores, som e demais recursos tecnológicos);
- Disponibilização de equipe técnica qualificada, incluindo operador/apresentador para condução das sessões;
- Apresentação de conteúdos educativos relacionados à astronomia, universo, planetas e ciência, adequados às diferentes faixas etárias dos alunos;
- Realização de múltiplas sessões durante o período do evento, com organização de turmas e controle de público;
- Garantia de segurança, acessibilidade e adequado funcionamento dos equipamentos durante toda a execução do serviço;
- Responsabilidade por transporte, logística, instalação e retirada dos equipamentos;
- Suporte técnico durante todo período do contrato.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

**4.3.** A oficina realizar-se-á no dia 10/06/2026, durante a Semana Cultural, com início às 8:30 horas e duração de 4 horas, tendo como local a Rua Coberta do município. O público alvo será exclusivamente alunos da Rede Municipal de ensino do município de Alto Alegre/RS, sendo convidados os alunos da Rede Estadual, caso os mesmos queiram participar também.

### 5. Das obrigações:

#### 5.1. A Contratada obriga-se a:

I- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

II- A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente este TR, inclusive em relação a execução dos serviços, e os termos da sua proposta.

III- A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;

V- Realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

VI- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

VII- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

VIII- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

IX- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

X- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando os serviços realizados pela empresa contratada.

XI- Será responsabilidade da Contratada todo e qualquer equipamento que necessite para



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP:  
99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

realização do serviço, ficando sob sua responsabilidade o transporte dos mesmos, como o bom estado de funcionamento na execução dos serviços;

### 5.2. O Município obriga-se a:

**I-** Acompanhar a execução do objeto;

**II-** Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;

**III-** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

**IV-** Verificar a regularidade da situação fiscal do contratado, e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

**V-** Promover a fiscalização e conferência dos serviços executados pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste termo de referência;

**VI-** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**VII-** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

**VIII-** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

**IX-** Permitir o livre acesso do pessoal do contratado ao local de execução do serviço;

**X-** Notificar, por escrito, ao contratado, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

**XI-** Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

### 6. Sanções Administrativas:

**6.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto  
Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP:  
99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

deste termo de referência as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**6.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.6.** A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**6.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**6.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**6.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**6.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP:  
99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**6.12. A Manifestação de Interesse** será publicada no site oficial do município [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br) link de publicações oficiais, e no mural oficial do Centro Administrativo, conforme Art. 75, II, Parágrafo 3º da Lei 14.133/2021 e ficará publicada por 03 (três) dias aguardando a manifestação de eventuais interessados e o envio da proposta financeira;

**6.13. Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados que se manifestarem no prazo da publicação “Manifestação de Interesse” pelo email [licita@altoalegre.rs.gov.br](mailto:licita@altoalegre.rs.gov.br) ou que trouxeram até o setor de licitações sua proposta financeira;**

**6.14. A empresa com melhor proposta financeira, ou seja, pelo critério de menor valor, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como quando das solicitação deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 69, da Lei nº 14.133/2021:**

**7.1. Habilitação Jurídica- Art.62:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista- Art.68:**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**7.3. Habilitação Econômico-Financeira- Art.69:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto  
Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP:  
99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)  
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice  
mínimo: (1) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:----- = índice máximo: (1)  
Ativo Total

#### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa interessada em executar os serviços deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa privada ou órgão público a fim de comprovar que já executou os serviços anteriormente.

Obs01: A presente documentação de habilitação será analisada pela Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº12479/2026;

#### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A oficina realizar-se-á no dia 10/06/2026, durante a Semana Cultural, com início às 8:30horas e duração de 4 horas, tendo como local a Rua Coberta do município.;

8.2. O objeto deste termo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante da Secretaria de Educação e Cultura, designado mediante portaria nº 12467/2026.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.702/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP:  
99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

**9.6.** O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação do serviço, com a emissão da nota fiscal com carimbo de comprovação da efetivação do serviço.

**10.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**11.1.** O serviço tem natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 5.166,33 (Cinco mil cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)** que está descrito na tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à disponibilização de um Planetário Digital Móvel, com ênfase na realização de oficina astronômica, voltada aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Alto Alegre/RS.  Obs: meia diária, no turno da manhã	1	unidade	R\$ 5.166,33

**12.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**12.3.** Tais referências de valores foram obtidas por meio de pesquisa no Banco de Preços, conforme mapa anexado ao processo e encaminhada pela Secretaria solicitante; efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto

Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP:

99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Elemento: 3390.39 Outros serviços de terceiros

Fonte de recurso: 1500.0001, 1500.0020 e 1550

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1** A atividade não gera impactos ambientais significativos.

Alto Alegre, 04 de Maio de 2026.

---

Bárbara dos Santos

Diretora Dep. De Tributação, Cadastro e Fiscalização